



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 767/2018, de 19 de Outubro de 2018.

**Dispõe sobre a instituição da
“Marcha para Jesus” no âmbito do
Município de Itabaiana e dá outras
providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Marcha para Jesus” no âmbito do Município de Itabaiana-PB, a ser realizada anualmente.

Parágrafo Único – O evento instituído por este artigo fica incluído no calendário Oficial de Eventos do Município de Itabaiana-PB.

Art. 2º - A “Marcha para Jesus” será organizada pela Igreja Ágape e realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento, nos termos dessa propositura, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, visando à preservação dos aspectos religiosos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 19 de Outubro de 2018.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana